

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	
PROCEDIMENTO	PL - Nº 117/2026 - PREGÃO Nº 030/2026
SOLICITANTE	SMS – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA SESSÃO	22/10/2026
HORARIO	9 horas
LOCAL	www.licitardigital.com.br
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSSES E PRAGAS URBANAS.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DISPUTA	ABERTO
Exclusivos para empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa contida no Termo de Referência Anexo do edital.	
PUBLICIDADE DO EDITAL PNCP, www.prefeiturarioacima.mg.gov.br , Diário oficial Minas Gerais	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO ACIMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.312.108/0001-85, sediado na Avenida Governador Israel Pinheiro, nº 31, Centro, Rio Acima/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, do decreto municipal nº 468 de 06/02/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitardigital.com.br

Data da Sessão: 22/10/2026

Horário: 9 horas

Local: www.licitardigital.com.br

Data limite para acolhimento de proposta: 08h55min (Horário de Brasília/DF)

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES E PRAGAS URBANAS** de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital.

1.2. Os itens objeto desta licitação estão destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

2.2.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.3.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

2.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: [https:// www.licitardigital.com.br](https://www.licitardigital.com.br)

2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. O licitante interessado em participar do certame deverá promover sua inscrição na Plataforma Licitar Digital, através do site: www.licitardigital.com.br, conforme condições lá estabelecidas.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Plataforma Licitar Digital, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.5. Os licitantes que cumprirem os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

3.6. Os licitantes preencherão declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial:

3.6.1 Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3.6.2. Que cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.6.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, facultado utilizar o modelo anexo ao edital;

3.6.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá preferencialmente ser anexada a página de verificação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

3.8. Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, se constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante pelas sanções previstas na legislação própria.

3.9. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.10. Não poderá disputar a presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses previstas no art. 9º e art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e/ou:

3.10.1. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública

3.10.2. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.10.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.10.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.4.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

3.10.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.10.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.7.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.10.9. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Acima, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados na Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

4.6. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

4.7. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br e/ou pelo site do Município www.prefeiturarioacima.mg.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.2. Os anexos da proposta comercial (quando houver) e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema separadamente, cada um em campo próprio.

5.3. Os arquivos referentes à proposta obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão.

5.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (quando aplicável), valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto neste edital.

5.5. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhada de eventual material informativo exigido, devendo a licitante tomar todos os cuidados para **NÃO SE IDENTIFICAR**, sob pena de ser desclassificada.

5.6. Durante o período compreendido entre a publicação do edital e o horário limite estipulado para abertura da sessão pública o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial.

5.7. A etapa descrita no item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.8. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no endereço da Plataforma Licitardigital www.licitardigital.com.br

5.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.10. A Proposta de Preço, contemplando o valor unitário do objeto e a marca, deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular até a conclusão da fase de lances.

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis

- 5.11. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 5.12. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade de cada item do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 5.13. A disputa será realizada no site da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.14. Serão desconsiderados os arquivos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico em desconformidade com o disposto no Edital ou com as solicitações formuladas pelo Pregoeiro.
- 5.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 5.16. O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, como transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, bem como a descrição detalhada, observando as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 5.17. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta comercial nos campos apropriados da Plataforma Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.
- 5.18. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias, conforme exigências da legislação vigente, pertinentes ao objeto.
- 5.19. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.20. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.21. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.
- 5.22. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 5.23. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 5.24. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.
- 5.25. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua Proposta Comercial.
- 5.26. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues ao Município sem ônus adicional.
- 5.27. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.27.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.27.2. Para interposição de recurso, deverá ser verificadas condições previstas no edital.

5.28. A proposta poderá referir-se a toda aquisição especificada do Edital ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema da Plataforma Licitar Digital, sob pena de preclusão.

6.1.1. Observado o disposto no art. 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, bem como serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.1.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados da notificação via sistema.

6.2. As declarações e os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “XLS”, “PNG” OU “JPG”.

6.2.1. Serão admitidas as declarações formuladas pelo licitante mediante preenchimento dos campos próprios do sistema, no ato do cadastramento da proposta.

6.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na plataforma eletrônica, na forma e prazos previstos no item 6.1.2 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN).

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

Observação: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou qualquer documento hábil que comprove a Regularidade com a Fazenda Pública Municipal em relação a todos os Tributos, Multas e Dívida Ativa (Certidão Plena). No caso de municípios que emitem certidões sobre Cadastro Mobiliário e Imobiliário somente separadas, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros (duas certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários).

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

6.5.1.1. Ressalva-se que, no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. Dos licitantes será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnico, emitido por terceiro, comprovando que o licitante forneceu, a contento, itens de natureza similar ao do objeto desta contratação.

6.8. DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, podendo utilizar-se do modelo do Anexo III.

6.8.2. Declaração do licitante demonstrando que cumpre a cota de menor aprendiz conforme termos legais, podendo utilizar-se do modelo do Anexo III, facultativa ao licitante que atender à comprovação prevista nos itens 5.2 e 5.3 do Edital.

6.8.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo utilizar-se do modelo do Anexo III.

6.8.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, podendo utilizar-se do modelo do Anexo III.

6.8.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo utilizar-se do modelo do Anexo III.

6.9. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6.9.1. Caso as declarações sejam firmadas por assinatura digital, deverá ser encaminhado arquivo original (não editado) e, preferencialmente, anexada a página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

6.11. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.12. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento do objeto licitado será feito por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

7.3. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

7.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

- 7.5.1. Não se refira à integralidade do objeto;
- 7.5.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 7.5.3. Apresente proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado na fase interna;
- 7.5.4. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexecuibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

7.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7.7. O Pregoeiro poderá corrigir erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços, ou solicitar a correção pelo licitante, por meio de diligência via chat do sistema.

7.8. Serão corrigidos erros formais ou valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor unitário.

7.8.1. Após anuência do licitante, em caso de correção pelo Pregoeiro, ou após diligência, a correção será consignada em ata de julgamento.

7.9. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

7.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.11. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal da Plataforma Licitar Digital e subsequente registro da Proposta Comercial e documentação por meio do sistema eletrônico, observada as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.licitardigital.com.br, conforme manual fornecido e disponível na plataforma.

8.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

8.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8.4. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

8.4.1. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

8.5. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.7.1. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

8.8. O modo de disputa a ser utilizado neste certame será o **MODO ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances.

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

8.10. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor da Plataforma Licitar Digital.

8.14. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

8.14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.15. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

8.17. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.18. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. DEMAIS CONDIÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA

8.20.1. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”.

8.20.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

8.20.3. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

8.20.4. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.20.5. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

8.20.6. O Pregoeiro, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

8.20.7. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

8.20.8. Após a análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

8.20.9. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro procederá de acordo com o item do Edital.

8.20.10. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, primando pelo Princípio da Vantajosidade.

8.20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação, bem como as declarações apresentadas pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20.13. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da manifestação do pregoeiro que declarou o vencedor do certame, exclusivamente via sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

8.20.14. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme edital.

8.20.15. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme edital.

8.20.16. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

8.21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.21.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.21.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.21.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.21.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.21.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.21.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita através da Plataforma dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento junto ao sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

9.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista;

10 - IMPUGNAÇÕES

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

10.1.1. A impugnação ao ato convocatório não terá efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, em decisão motivada, atribuir efeito suspensivo sempre que o interesse público assim o exigir.

10.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis após o recebimento da impugnação.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema, bem como pelo site do Município, e vincularão os participantes e a administração.

11 - RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.licitardigital.com.br e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte receba-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Governador Israel Pinheiro, nº. 31, Bairro Centro, CEP 34.300-000 ou pelo e-mail licitacoes@prefeiturarioacima.mg.gov.br

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer ou a falta de interposição do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes através do sistema eletrônico.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.10. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o disposto neste edital.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata terá vigência de 12 meses.

13.2. O setor gerenciador e gestor/fiscal da contratação será a Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(s), deverão realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços de forma digital em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame.

13.4. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

13.5. A Ata assinada digitalmente poderá ser devolvida por meio eletrônico, acompanhado da página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

13.6. A Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, não retirar a Ata ou não a devolver no prazo hábil, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo art. 156 da Lei 14.133/21.

13.7. Quando o fornecedor não atender ao item 13.3, deixando de cumprir o prazo para firmar a Ata ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A Secretaria solicitante será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados o art. 117 da Lei 14.133/21.

13.9. O Secretário Municipal de Saúde, fará a gestão da Ata, ficando responsável por certificar-lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

13.10. O Município de Rio Acima/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 156 da Lei 14.133/21.

13.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.12. A Ata não obriga a Administração a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência

13.13. Será facultado ao Município de Rio Acima- MG, quando o convocado não assinar Ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

13.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.:

13.14.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.14.2. adjudicar e celebrar o compromisso nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

13.15.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.15.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.16. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.17. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme Anexo I – Termo de Referência.

14.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da detentora da Ata.

14.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

14.5. Para efeito de pagamento, só serão considerados os produtos realmente solicitados pela Administração e efetivamente entregues pelo fornecedor.

14.6. O Município de Rio Acima/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas art. 156 da Lei 14.133/21 e Legislação Municipal.

14.7. A Ata a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

14.8. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Rio Acima/MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.9. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Rio Acima/MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.10. A dotação orçamentária para o exercício de 2026, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Tranf. Fundo SUS	02.017.003.10.304.0021.2.088.3.32.90.39.00	Material de Consumo

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal de nº384.

15.2. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 384.

15.3. Extensão das penalidades

15.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;

15.3.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;

15.3.1.4. Efetuar lances, ser classificado em primeiro lugar (Item 6.1.2) e não anexar a documentação de habilitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, www.prefeiturarioacima.mg.gov.br, <https://pncp.gov.br/>

16.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos

16.3. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.5. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

16.6. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, e informada no chat.

16.7. O Município de Rio Acima/MG, poderá alterar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, o que será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, especialmente no site www.prefeiturarioacima.mg.gov.br

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/21.

16.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.12. As decisões do Pregoeiro serão encaminhadas as partes interessadas através do sistema, podendo ser divulgadas no site.

16.13. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos-

16.14. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.16. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.17. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

16.18. O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

16.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Rio Acima/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.20. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida licitação;

16.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata/contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

16.22. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no site Oficial do Município.

16.23. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitare Digital (www.licitardigital.com.br)

17 - DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo Proposta Comercial

17.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações Unificadas

17.1.34. Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preços

Rio Acima, em 06 de outubro 2026.

KEMERSON FERNANDO
ROQUE
ARAUJO:08034542601

Assinado de forma digital por
KEMERSON FERNANDO
ROQUE ARAUJO:08034542601

Kemerson Fernando Roque de Araujo

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços de Insumos e Equipamentos para manutenção das ações de vigilância e controle de zoonoses e pragas urbanas, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	40	Kilo	BLOCOS EXTRUSADOS rodenticida anticoagulante à base de Flocoumafen na concentração de 0,0025 % dose única, substância amargante, na forma de bloco prensado a frio, de aproximadamente 20 gramas com orifício central para fixação. Produto com registro da Anvisa. Embalagem em balde de 3 kilo.
02	30	Unidade	FILTRO RESPIRADOR facial completo, filtra Other, filtro químico Air safety 9000 A2 para vapor orgânico ou equivalente.
03	70	Unidade	GEL BARATICIDA, isca inseticida na forma de gel à base de fipronil 0,05%, apresentado em bisnagas de 35g para pronto uso, indicado para controle das principais espécies de baratas urbanas. Com registro na Anvisa.
04	70	Unidade	GEL FORMICIDA, isca inseticida na forma de gel à base de imidacloprid 0,015% e fipronil 0,015% apresentação em seringa de 30g, para pronto uso, indicado para controle de formigas, com registro na Anvisa.
05	24	Litro	INSETICIDA SUSPENSÃO DE CÁPSULA (CS) à base de lambda-cialotrina, com concentração de 10% m/v, em frasco de 1 litro, com registro no órgão competente.
06	10	Pacote	INSETICIDA À BASE DE BENDIOCARBE 80% p/p, em formulação pó molhável em sachês de 15 gramas, com indicações para controle de baratas, pulga, escorpião, carrapato, barbeiro e mosquitos. Com registro no Ministério da Saúde.
07	05	Kilo	INSETICIDA EM GRÂNULOS, deltametrina 25% p/p; grupo químico piretroide; formulação grânulos, em sachê de 5 gramas, dispersíveis em água; alto poder residual. Com registro no órgão competente.
08	30	Unidade	INSETICIDA MULTIUSO pronto uso inseticida aerossol à base de d-cifenotrina 0,20% p/p, imiprotrina 0,12% p/p, permetrina 0,20%. p/p e butóxido de piperonila 2,00%. Lata 600ML, para controle de aranhas, baratas, cupins de madeira seca, escorpiões, formigas, mosquitos, percevejos de cama, pulgas e traças
09	10	Kilo	INSETICIDA PÓ SECO a base de duas moléculas (Bifentrina + Alfacipermetrina), com baixa irritabilidade, ação desalojante e efeito prolongado. Dispensabilidade na aplicação, indicado para o controle de baratas, formigas e cascudinhos. Pacote de 1 Kilo.
10	20	Kilo	ISCA MOLUSCICIDA princípio ativo: metaldeído 5,0%; isca granulada; caixa de 01 kg com 05 sachês de 200gramas.
11	100	Unidade	MACACÃO DE SEGURANÇA; impermeável para produto químico com capuz de segurança; na cor branco; proteção química: ISO 16.602:2007; CA: 42.194; tamanho EXGG.
12	07	Unidade	POLVILHADEIRA DE MÃO; medindo 18x11x8 cm, com peso aproximado de 0,100 kg. Polvilhar inseticida pó seco para controle de baratas, formigas entre outras pragas, com praticidade e eficiência;

13	70	Unidade	PORTA ISCA acomoda raticida em grânulos e blocos; chave de segurança; resistente a água; para áreas interna e externa.
14	03	Unidade	PULVERIZADOR DE COSTA manual 10 litros, cor branco; bomba de polietileno/polipropileno; tipo pistão com bucha dupla; pressão máxima 4,8 bar (70psi); vazão da ponta regulável 600ml/min (0,16 gal/min; Alça com correias com apoio para os ombros.
15	03	Unidade	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO prévia manual lateral 7,6 litros; capacidade útil: 6 l (1,6 gal); peso vazio: 1,6kg (3,5 lb); pressão máxima: 3,5 bar (51 PSI)
16	03	Unidade	PULVERIZADOR MANUAL 2 litros, borrifador compressão prévia; jato regulável; trava para pulverização contínua.
17	10	Kilo	RATICIDA RODENTICIDA anticoagulante à base de difentialona na concentração de 0,0025% dose única, substância amargante, na forma de isca fresca, de aproximadamente 10 gramas. produto com registro da ANVISA. Embalagem em sacos de 200 gramas.
18	40	Kilo	RATICIDA EM GRÃOS, rodenticida que causa hipercalcemia à base de colecalciferol na concentração de 0,075%, substância amargante, na forma de isca fresca, com aproximadamente 20 gramas com orifício central para fixação. Produto com registro da Anvisa. Embalagem em baldes de 10 kilo.
19	03	Unidade	RESPIRADOR FACIAL completo; tamanho único; dois filtros; tipo full face; material silicone; filtra other; compatível com filtros other; dimensões: 26x19x13cm. item: mascara respirador full face absolute. CA 16774 Air Safety ou equivalente.

1.2 - Esta licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contados a partir da data prevista no instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de preços de insumos e equipamentos é de fundamental importância para a manutenção das ações de vigilância e controle de zoonoses e pragas urbanas, que constituem um serviço público essencial e contínuo. A proliferação de roedores, insetos e outros vetores representa um grave risco à saúde da população, sendo responsáveis pela transmissão de doenças como dengue, Zika, Chikungunya, febre amarela, leptospirose, entre outras. A contratação visa atender ao interesse público primário de proteção à saúde coletiva (SUS). A ausência destes materiais inviabilizaria a execução de programas de controle, expondo a população a surtos e epidemias. Os beneficiários diretos são todos

os municípios de Rio Acima/MG. Os setores impactados incluem a Vigilância em Saúde e todos os espaços públicos municipais (escolas, unidades de saúde, praças, prédios administrativos). Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o gerenciamento de riscos da contratação foram dispensados para esta contratação, bastando a elaboração do presente Termo de Referência, em conformidade com as normativas vigentes que autorizam a simplificação da fase preparatória para objetos padronizados e de pronto fornecimento.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento integral dos insumos, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) descritos no objeto, englobando todo o ciclo de vida da contratação. A execução inicia-se com a emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, seguida da entrega dos produtos pela contratada no local designado, sob a modalidade de frete CIF (Cost, Insurance and Freight), ou seja, sob total responsabilidade e ônus do fornecedor.

3.2. A solução abrange também a verificação rigorosa da conformidade dos produtos entregues, incluindo a checagem dos registros válidos junto à ANVISA ou ao Ministério da Saúde, bem como a conferência do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total de validade na data da entrega. O descarte das embalagens vazias, após o uso pela Administração, seguirá as normas ambientais e sanitárias vigentes sob responsabilidade do Município, não compondo encargo adicional à contratada, salvo previsão legal em contrário.

3.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos descritos no deste Termo de Referência. Além disso, constituem requisitos obrigatórios da contratação:

- a) Todos os produtos químicos, inseticidas, raticidas e congêneres devem possuir registro válido e ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou ao Ministério da Saúde, conforme exigência legal para a categoria do produto.
- b) O prazo de validade dos produtos, na data da efetiva entrega ao Município, não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.
- c) Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido expedido pelo órgão competente, garantindo a segurança dos servidores na manipulação dos insumos.
- d) Não haverá exigência de amostras ou protótipos prévios à contratação, devendo a conformidade ser atestada no momento do recebimento provisório e definitivo.
- e) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

5 - LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Aninha Marçal, nº 222, centro, Rio Acima/MG e ou na Rua do Cruzeiro, nº 83, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

5.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

5.2.1. O recebimento provisório, realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e verificação preliminar da conformidade com o solicitado.

5.2.2. O recebimento definitivo realizado após a verificação detalhada das especificações técnicas dos materiais e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Caso sejam identificadas irregularidade, defeitos ou inconformidades, os produtos poderão ser recusados, devendo a empresa fornecedora providenciar sua substituição no prazo estabelecido.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme quantidades constantes na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à prazo, com até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor de Zoonoses, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da AF por e-mail.

6.3. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidades do fornecedor.

6.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso e acompanhados de nota fiscal

6.5. Caso os produtos apresentem defeitos, a várias ou não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7 - GESTÃO DA ATA/CONTRATO

7.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Da Gestão e Fiscalização

7.4. A execução da Ata de Registro deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O Responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do fornecimento, responsabilizando-se pela conferência do objeto licitado, a servidora: Gabrielli Gonçalves – Matrícula 5422

7.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.7. Da Fiscalização:

7.7.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes as suas competências.

7.7.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados,

7.7.3. O fiscal emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção,

7.7.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.5. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.7.6. O fiscal fiscalizará o fornecimento para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

7.7.7. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

7.8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, ou de servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem caberá coordenar e acompanhar os atos relacionados à sua execução e ao seu gerenciamento.

7.8.2. O gestor orientará o fiscal no desempenho de suas atribuições,

7.8.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.4. O gestor coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais,

7.8.5. O gestor tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, em conformidade com a legislação vigente, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

9 - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

I. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação,

II. Gerenciar a ARP

III. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados

IV. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP

V. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

VI. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

VIII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o termo de referência e ata de registro de preços,

IX. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

X. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

XI. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

XII. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

XIII. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do

objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIV. Solicitar substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

XVI. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

XVII. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

XVIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO

I. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

III. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento do objeto.

VI. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata/contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VII. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VIII. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-as ao Município para ateste e pagamento.

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

X. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

12.1. Opta-se pela adoção do orçamento sigiloso, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida tem o objetivo de evitar que as propostas apresentadas se alinhem previamente aos valores estimados pela Administração, estimulando a concorrência real e a oferta de preços mais vantajosos.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”.
(Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município pela seguinte dotação:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Tranf. Fundo SUS	02.017.003.10.304.0021.2.088.3.32.90.39.00	Material de Consumo

13 - ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: Kemerson Fernando Roque de Araujo - Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

OBJETO: Formação de registro de preços de insumos e equipamentos para manutenção das ações de vigilância e controle de zoonoses e pragas urbanas.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico:

Telefone:

Representante (Nome)

Identificação:

Qualificação:

Item	Qtd.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor. Total
01						
02						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÃO

- Serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico
- Declaro, sob as penas da lei, que o prestador de serviço atende todas as especificações exigidas no edital.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Dados bancários

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Local, data

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026, DECLARA:

- () Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- () Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- () Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- () Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
- () Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- () Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- () Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- () Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- () Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”
- () Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE RIO ACIMA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 18.312.108/0001-85, com sede nesta cidade, na Avenida Governador Israel Pinheiro, nº 31, centro, Rio Acima/MG CEP. 34.300000, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços nº ____/2026, neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, Sr. Kemerson Fernando Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da beneficiária indicada e qualificada nesta **ATA**, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ/MF:

Contato:

E-mail:

Representante Legal:

CPF/MF

1 - DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Insumos e Equipamentos para manutenção das ações de vigilância e controle de zoonoses e pragas urbanas, conforme especificações de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - O fornecedor vai registrar os preços dos itens, conforme relacionados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	-----		-----	-----	
Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos, durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

3 - DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O valor total estimado desta Ata é de R\$......(EXTENSO), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

3.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do quantitativo remanescente.
- 4.1.2. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:
- 4.1.2.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 4.1.2.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 4.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro
- 4.3. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciado.
- 4.3.1. A prorrogação se dará através de termo aditivo, do saldo remanescente.
- 4.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à detentora o contraditório e a ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município, participantes do procedimento de registro de preços, para a aquisição dos bens registrados, observados os quantitativos e as condições estabelecidas na Ata, no edital e em seus anexos.
- 5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
- 5.3. A adesão de que trata o item anterior dependerá da demonstração de que a contratação apresenta vantagem para o órgão ou entidade não participante, bem como da prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e da anuência do fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.
- 5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão os limites quantitativos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou na regulamentação que vier a disciplinar a matéria.
- 5.5. O fornecimento decorrente das adesões será realizado nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, respeitados os preços registrados, as especificações do objeto, os prazos e demais condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1. As entregas serão realizadas de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da Autorização de Fornecimento – AF para o endereço eletrônico informado pelo fornecedor, independentemente de confirmação de recebimento, desde que comprovado o envio pela Administração.
- 6.4. As despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros e demais custos relacionados à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 6.5. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega esteja prevista para data posterior ao término de sua vigência, desde que a respectiva contratação tenha sido formalizada durante a vigência da Ata.
- 6.6. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penalidades previstas neste instrumento, no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo.
- 6.7. O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Aninha Marçal, nº 222, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.9. O objeto com preço registrado deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.10. Caso o produto entregue não corresponda às especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação formal do órgão responsável pela aquisição, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumido.

6.11. O fornecedor deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou problemas decorrentes de falhas de fabricação, acondicionamento, embalagem ou transporte, sempre que constatados pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

6.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que requerida antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada da justificativa e dos documentos comprobatórios do motivo alegado, e condicionada à análise e ao aceite da Administração, desde que configurada situação devidamente justificada e admitida pela legislação vigente.

6.13. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico do órgão ou entidade demandante indicado na Nota de Empenho, na Autorização de Fornecimento ou em outro documento de formalização da contratação.

6.14. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, da quantidade fornecida e da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.15. A eventual substituição da marca ou modelo do produto registrado somente poderá ocorrer mediante prévia solicitação formal do fornecedor e autorização expressa da Administração, antes da entrega, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que impossibilite ou dificulte o fornecimento do produto originalmente registrado e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações do Termo de Referência e apresente características e qualidade iguais ou superiores, sem alteração do preço registrado e sem prejuízo para a Administração.

6.16. A solicitação de substituição de marca ou modelo deverá ser encaminhada formalmente ao órgão gerenciador ou ao órgão/entidade demandante, conforme definido no Edital e na Ata de Registro de Preços, acompanhada da documentação necessária à análise da equivalência do produto.

6.17. A substituição de marca ou modelo somente poderá ser efetivada após o deferimento formal pela Administração, devendo o fornecedor apresentar, no momento da entrega, a autorização correspondente, quando solicitada.

7 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedor em sua proposta, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento definitivo dos produtos, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas.

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

7.1.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo para a solução, pelo beneficiário, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

7.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao beneficiário da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento o beneficiário da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

7.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento de modo a constituírem a única e total contraprestação.

7.7. O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = \frac{TX}{100}$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7.9. DO REAJUSTE

7.9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

7.9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

7.9.4. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência da Ata de registro.

7.9.4.1. A solicitação de reequilíbrio deverá ser encaminhada ao fiscal da Ata de registro de preços.

7.9.5. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a secretaria demandante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará as secretarias que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela secretaria gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a secretaria gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. A secretaria gerenciadora comunicará as secretarias que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto de nº 384, quais sejam:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII – deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

IX – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XI – deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XII – tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XIII – deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XVI – entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XVII – ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XVIII – induzir a administração em erro;

IXX – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XX. - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXI. deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%

(trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII – multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I – Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I – Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II – Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III – por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.

10.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório
- 11.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
- 11.3. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.
- 11.4. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os Produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente ao município ou a terceiros.
- 11.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.9. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade ou fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12 - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Município, quando:
- 12.2. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
- 12.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;
- 12.4. Der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;
- 12.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 12.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.13.1. Por razão de interesse público;
- 12.13.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

12.13.3. A solicitação pelo fornecedor para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DO GERENCIAMENTO

13.1. A presente Ata será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, acompanhamento do fornecimento, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

13.1.1. A ata de registro será fiscalizada pelo servidor:

Nome: _____ Cargo: _____

13.1.2. A gestão será de responsabilidade do secretário municipal:

Nome: Kemerson Fernando Roque de Araujo

13.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e a procedência dos produtos; encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar os documentos fiscais; manter o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor e solucionar as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

13.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo com a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Todas as comunicações pertinentes a presente Ata de Registro de Preços serão realizadas exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado na proposta do licitante, o qual é ratificado na assinatura deste documento, incumbindo exclusivamente ao licitante a atualização em caso de alteração, conforme definido no Edital.

14.3. É eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Rio Acima, ____ de _____ de 2026.

Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal Saúde
Representante: Sr. Kemerson Fernando Roque

Empresa Detentora do Registro de Preços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx